

01º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 022/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION, E, PROVIDE ALL LTDA QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte dias, do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e cinco, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, **representada por seu Diretor Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior,** [REDACTED]

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente, **ION** e, de outro lado, **PROVIDE ALL LTDA**, situada na Rua Doutor Diogines Travessa, nº 139, no bairro de São Francisco, na cidade de Niterói/RJ – cep: 24.360-090 e inscrita no CNPJ sob o n.º 27.621.895/0001-38, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu sócio administrador, **Jhonattas Lucas de Oliveira Souza,** [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista, **autorização datada de 20/08/2025**, contida no **Processo nº 9900171063/2025**, e com amparo nos Art. 81, I e §1º da **Lei Federal nº 13.303/2016**, tem entre si, certo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA** ao **Contrato nº 022/2025**, firmado em **08/04/2025**, que tem por **objeto**, a contratação de empresa, para execução da revitalização do Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM) Neuza Santos, Centro - Niterói – RJ, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa, do Contrato nº 022/2025, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: **Itens Acrescidos (alteração quantitativa):** R\$ 17.699,10 (dezessete mil seiscentos e noventa e nove reais e dez centavos) que corresponde à 2,83% do valor do contrato; **Itens Novos (alteração qualitativa):** R\$ 95.527,85 (noventa e cinco mil e quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos), que corresponde à 15,26% do valor do contrato,

totalizando R\$ 113.226,95 (centro e treze mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos) que corresponde à 18,08% de alteração no valor total contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$ 113.226,95 (centro e treze mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos) à CONTRATADA, mantendo-se as condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Programa de Trabalho: 5351.15.422.0140.6074

Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 1.704.00

Nota de Empenho: 374/2025

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor R\$ 113.226,95 (centro e treze mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos) totalizando o contrato o valor de R\$ 739.414,76 (setecentos e trinta e nove mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 0,5% (meio por

cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 70 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SETIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 20 de agosto de 2025.

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:

Jhonattas Lucas de Oliveira Souza
Sócio Administrador